

**TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2017**  
**PROCESSO N.º 039/2017**

Comunicamos que às **14:00 horas do dia 17 de Agosto de 2017**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na Rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições adiante estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

**1. DO OBJETO**

*Constitui o objeto a aquisição de Hortifrutigranjeiros para um período de 12 (doze) meses conforme especificações do anexo I.*

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste instrumento.

2.2 – Não poderá participar da presente Tomada de preços:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária.

**3. A HABILITAÇÃO**

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência** da data do recebimento das propostas, até o dia **14/Agosto/2017**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Comprovar licenciamento da empresa licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos;

- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- l) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
- m) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

#### **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, **em uma via impressa**, respeitando a ordem dos itens e contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

##### **ENVELOPE N.º “1”**

**DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2017 , realizada  
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 17/08/2017 às  
14:00:00. horas.**

**PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo de Esteio;
2. Declaração autorizando o Serviço de Nutrição e Dieta a visitar suas dependências;
3. Se o proponente for representado, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Tomada de Preços.
4. Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

##### **ENVELOPE N.º “2”**

**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2017 , realizada pela  
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 17/08/2017 às 14:00 às  
horas.**

**PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

1. Proposta financeira dos produtos oferecidos, com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com preço unitário, expresso em reais (R\$);
2. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de transporte,

mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do serviço.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

1 - Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2 - Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.

3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo II (original)** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

## 6. DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

1. A abertura dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral que será rubricada por todos os presentes;

2. A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

3. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços;

4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os itens solicitados e demais critérios deste edital;

5. Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

6. Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo item, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

9. O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, estará a disposição no setor de licitações da FSPSC;

10. A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

## **7. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Os recursos deverão ser entregues em mãos e protocolados no Setor de Licitações desta Fundação, **os mesmos não serão aceitos via e-mail ou fax.**

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de Nutrição e Dieta da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, e liberado pelo Serviço de Nutrição e Dieta, para a Tesouraria, a Nota Fiscal referente a parcela do produto entregue. Não aceitaremos cobrança via boleto bancário.

## **10. DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento de preços.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O licitante vencedor, além do fornecimento dos produtos, objeto da presente tomada de preços, na melhor forma possível, obriga-se à:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os produtos, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) Entregar os produtos nas 3ª e 6ª feiras, de acordo com o cronograma emitido, pelo **Serviço de Nutrição e Dieta** da FSPSCE. Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

## **12. DOS PEDIDOS**

O Serviço de Nutrição e Dietética passará os pedidos nas 3ª e 5ª feiras pela manhã via telefone ou fax com 24 horas de antecedência da entrega e o pedido de frutas, verduras e legumes não poderá ser baseado na safra.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

Todas as ocorrências no curso das entregas deverão ser relatadas à Contratada pelo responsável do Serviço de Nutrição e Dietética da Contratante, objetivando a sua fiscalização.

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de Nutrição e Dietética da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

## **14. DO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA**

1. Transporte aberto: As frutas, verduras e legumes deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, abertas e devidamente higienizadas;

2. A entrega dos produtos no Serviço de Nutrição e Dietética desta Fundação deverão ser feitas nas 2ª e 5ª feiras, no horário das 8 as 12 horas e das 13 as 17 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros e demais acessórios à plena execução deste contrato.

## **15. DA DEVOLUÇÃO**

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

## **16. DAS PENALIDADES**

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;

- c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, que será descontada da própria fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará ao Hospital São Camilo uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
- g) rescisão contratual conforme a Lei 8666/93.

### **17. DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

### **18. DO PRAZO**

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pela Fundação. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

### **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme Art.78, XII da Lei 8.666/93

### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta tomada de preços correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.30.00.00.00

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta Tomada de Preços terá o custo de R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirada na Fundação.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de

acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

**Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação São Camilo, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8374, ou pelo email: [licitacao@saocamiloesteio.com.br](mailto:licitacao@saocamiloesteio.com.br) das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.**

**Esteio, 01 de Agosto de 2017.**

**Dilnei Garate  
Diretor Administrativo**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2017**  
**PROCESSO Nº 039/2017**  
**MINUTA DE CONTRATO XXX/2017**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, nº 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, portador da CI n.º 4012089118, CPF nº 400.397.650-91, residente na Rua: José Mario Mônaco, nº 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , n.º xx, na cidade de /RS, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil xxxxxxxxxxxx, função, residente e domiciliado na cidade de /RS, CPF n.0000000000 , CI n.º 00000000000.

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição de Hortifrutigranjeiros enunciados na Tomada de Preços n.º 021/2017, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

*Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Hortifrutigranjeiros para um período de 12 (doze) meses conforme especificações do anexo I.*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para a aquisição dos produtos descritos no objeto do presente contrato é de R\$ ..... (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Referente aos itens: .....

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento de preços.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.



#### **CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, e liberados pelo Serviço de Nutrição e Dieta, para a Tesouraria, a Nota Fiscal referente a parcela do produto entregue. Não será aceito cobrança via boleto bancário

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO**

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pela Fundação. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO**

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA**

1. Transporte aberto: As frutas, verduras e legumes deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, abertas e devidamente higienizadas;

2. A entrega dos produtos no Serviço de Nutrição e Dietética desta Fundação deverão ser feitas nas 2ª e 5ª feiras, no horário das 8 as 12 horas e das 23 as 17 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros e demais acessórios à plena execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

Todas as ocorrências no curso das entregas deverão ser relatadas à Contratada pelo responsável do Serviço de Nutrição e Dietética da Contratante, objetivando a sua fiscalização.

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de Nutrição e Dietética da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PEDIDOS**

O Serviço de Nutrição e Dieta passará os pedidos nas 3ª e 5ª feiras pela manhã via telefone ou fax c/ 24 horas de antecedência da entrega, e o pedido de frutas, verduras e legumes não poderá ser baseado na safra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O licitante vencedor, além do fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, na melhor forma possível, obriga-se à:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os produtos, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) Entregar os produtos nas 3ª e 6ª feiras, de acordo com o cronograma emitido, pelo **Serviço de Nutrição e Dieta** da FSPSCE. Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme Art.78, XII da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem motivos da penalização;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
- g) Rescisão de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio,.... 2017

---

**CONTRATANTE**  
**Dilnei Garate**  
**CPF: 400.397.650-91**

---

**CONTRATADA**  
**Nome:**  
**CPF:**

**ANEXO I**
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
 SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**
**LICITAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**
**PERÍODO: 12 meses**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VI.Unit	VL.total
1	Abobrinha italiana (cx. c/ 16kg)	Cx	60		
2	Agrião	Dz	12		
3	Aipim (higienizada)	Kg	1.200		
4	Alface crespa	Dz	170		
5	Alho fêmea	Kg	150		
6	Batata doce branca ou rosa (cx. c/ 20kg)	Cx	120		
7	Batata inglesa branca lisa (sc. c/ 50kg)	Sc	180		
8	Berinjela (cx. c/ 12 kg)	Cx	30		
9	Beterraba (cx. c/ 20kg)	Cx	120		
10	Brócolis híbrido	Dz	130		
11	Cebola (sc. c/ 20 kg)	Sc	140		
12	Cenoura (cx. c/ 22 kg)	Cx	200		
13	Chuchu (cx. c/ 20kg)	Cx	180		
14	Couve-chinesa	Dz	60		
15	Couve-flor	Dz	100		
16	Couve Manteiga	Dz	160		
17	Espinafre	Dz	12		
18	Espinafre higienizado	Kg	360		
19	Milho verde (pct c/ 3 espigas)	Pct	1.700		
20	Moranga vermelha (sc. c/ 18 kg)	Sc	90		
21	Moranga cabotiá (sc. c/ 18 kg)	Sc	100		
22	Moranga cabotiá higienizada em cubos	Kg	100		
23	Nabo redondo ou comprido	Kg	24		
24	Ovos (cx. c/ 30 dúzias)	Cx	30		
25	Pepino conserva	Kg	20		
26	Pepino Salada (cx. c/ 20 kg)	Cx	100		
27	Pimentão verde (cx. c/ 10 kg)	Cx	70		
28	Rabanete (cx. c/ 20 kg)	Cx	50		
29	Repolho roxo	Dz	50		
30	Repolho verde	Dz	80		
31	Rúcula	Dz	50		
32	Tempero verde	Dz	320		
33	Tomate longa vida boca 7 (cx. c/ 21 kg)	Cx	210		
34	Vagem (sc. c/ 10 kg)	Sc	100		
35	Abacate (cx. c/ 20 kg)	Cx	30		
36	Abacaxi pérola	Un	1.600		
37	Banana Prata (cx.c/ 21 kg)	Cx	120		
38	Bergamota pokan (cx. c/ 12 kg) ou montenegrina	Cx	70		
39	Laranja para suco (cx. c/ 18 kg)	Cx	100		
40	Limão Taiti	Kg	20		
41	Maçã Gala (miúda) (cx. c/ 15 kg)	Cx	80		
42	Mamão Formosa (cx. c/ 18 kg)	Cx	100		

43	Melão Espanhol (cx. c/ 12 kg)	Cx	30		
44	Melão Gaúcho (cx. c/ 18 kg)	Cx	10		
45	Manga Tommy (cx. c/ 10 kg)	Cx	110		
46	Melancia	Kg	1.000		
47	Pêssego branco (cx. c/ 15 kg)	Cx	20		
48	Uva preta ou rosa (cx. c/ 6 kg)	Cx	20		
				<b>TOTAL:</b>	0,00

**ANEXO II – DO EDITAL****MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****Outorgante:** \_\_\_\_\_**Outorgado:** \_\_\_\_\_

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal (is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (\_\_\_\_\_), (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade emitido por \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TP n° 021/2017, junto a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a referida TP, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

---

Assinatura

---

Local e data